

Resolução nº 2/75

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mipocã e das outras providências.

Artigo 1º - Fixa fixado a partir de 4 de julho de 1975, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mipocã, para a atual legislação a entrar em vigor em 31 de janeiro de 1977, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

Artigo 2º - A remuneração será dividida em parte fixa e variável e corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Artigo 4º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a participações nas Setações.

Artigo 5º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês.

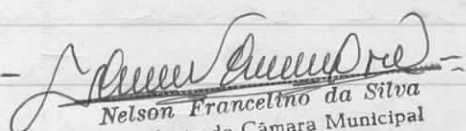
Parágrafo único - O valor de cada sessão será obtido aplicando a percentual previsto no artigo 4º de

041  
Lei Complementar n.º 25, à importân-  
cia atribuída à sessão Extraordina-  
ria do Deputado Estadual e dividi-  
do por 4 (quatro).

Artigo 6.º — Os recursos para co-  
bertura das despesas determinadas por  
esta resolução são originários de  
crédito especial, aberto pelo Exe-  
cutivo no corrente exercício, e de  
verbas próprias orçamentárias no exer-  
cício de 1976 e seguintes, suple-  
mentadas, se necessário.

Artigo 7.º — Esta resolução entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, com efeito a partir da  
Lei Complementar n.º 25, de 2 de  
julho de 1975.

Câmara Municipal de Nupia,  
28 de Novembro de 1975

Justo:   
Nelson Francelino da Silva  
Presidente da Câmara Municipal